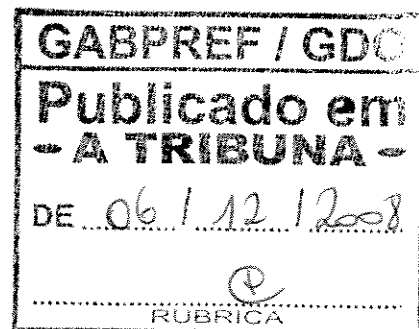




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.619



Institui o Dia de Combate a Hipertensão Arterial.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 26 de abril, no âmbito do Município de Vitória, como Dia de Combate a Hipertensão Arterial.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. O Dia de Combate a hipertensão Arterial terá como objetivo a conscientização da população sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da doença.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de dezembro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6783849/08
/stn